



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024- FLS. Nº 1

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024

PROCESSO Nº 889/2024

REPARTIÇÃO INTERESSADA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: “MENOR PREÇO POR LOTE”

MODO DE DISPUTA: ABERTO

O **MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES**, por intermédio do Secretário Municipal de Saúde, torna público para o conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, conforme disposto na Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 17.500, de 27 de junho de 2018 com suas alterações posteriores, Decreto Municipal nº 22.144 de 04 de setembro de 2023, Decreto Municipal 22.435 de 3 de janeiro de 2024 e Decreto Municipal 22.449 de 11 de janeiro de 2024.

Os regulamentos supracitados encontram-se disponíveis para acesso no endereço eletrônico: <https://leismunicipais.com.br/legislacao-municipal/5079/leis-de-mogi-das-cruzes>.

O Pregão ocorrerá em sessão pública exclusivamente em ambiente eletrônico, na Internet, no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

As propostas serão recebidas até às 10:00 horas do dia 10 de abril de 2024, exclusivamente através do sistema eletrônico conforme endereço acima.

Abertura das propostas:

As propostas serão abertas às 10:00 horas do dia 10 de abril de 2024

Início da disputa de preços:

A sessão eletrônica iniciar-se-á às 10:00 horas do dia 10 de abril de 2024

1 - OBJETO:

1.1. O presente Pregão tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em **LOTES**, conforme tabela constante do Anexo I - Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **menor preço por LOTE**, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024- FLS. Nº 2

2 - DA PARTICIPAÇÃO:

2.1. A presente licitação é destinada a **ampla participação** de todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação e que atendam às condições deste Edital, inclusive ME e EPP.

2.1.1 - Poderão participar deste certame, empresas reunidas em consórcio, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.2. Os interessados deverão, além de atender as demais exigências constantes neste edital e seus anexos, estar devidamente credenciados e de posse de sua senha pessoal e intransferível, obtida após os procedimentos descritos no **item 3** deste edital.

2.3 - CONSÓRCIOS:

2.3.1 - Comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

2.3.2 - Indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;

2.3.3 - Impossibilidade de que o consórcio tenha sua composição alterada ou de qualquer forma modificada sem prévia e expressa anuência da Prefeitura de Mogi das Cruzes.

2.3.3.1 - A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

2.3.3 - O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso assumido no item 2.3.1 deste Edital.

2.3.4 - Responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

2.4. NÃO SERÁ PERMITIDA NESTA LICITAÇÃO A PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS:

2.4.1. Em processo de falência;

2.4.2. Que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024- FLS. Nº 3

2.4.3. Que estejam suspensas e impedidas de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes;

2.4.4 - Isoladamente quando participantes de consórcio integrado nesta licitação;

2.4.5 - Uma mesma empresa não pode participar de mais de 1 consórcio;

2.4.6. Que tiverem registrado no seu contrato social atividade incompatível com o objeto deste Pregão;

2.4.7. Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;

2.4.8. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

2.4.8.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

2.4.8.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

2.4.8.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

2.4.8.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

2.4.8.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

2.4.8.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

2.4.8.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1988;

2.4.8.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente;



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024- FLS. Nº 4

2.4.8.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

2.4.8.8. Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

2.4.9. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

3 - DO CREDENCIAMENTO:

3.1. O Pregão é o nível básico do registro cadastral no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória PREGÃO, em sua forma ELETRÔNICA.

3.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio **www.portaldecompraspublicas.com.br**;

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4 - INSTRUÇÕES PARA SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÕES E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL:

4.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024- FLS. Nº 5

4.2. A IMPUGNAÇÃO e/ou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO ser feitos EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.

4.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de Compras Públicas no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

4.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

4.6. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

4.7. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

4.8. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

4.9. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

5 - DO ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024- FLS. Nº 6

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.6. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregão e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

6.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024- FLS. Nº 7

6.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **0,5% (meio por cento)**.

6.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 5 segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três 5 segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

6.10. Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

6.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

6.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

6.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

6.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024- FLS. Nº 8

6.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes do certame, publicada no <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identifica em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.

6.22. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.23. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.24. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.26. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024- FLS. Nº 9

6.27. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.28. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

6.28.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.28.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;

6.28.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.28.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

6.29. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.29.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.29.2. empresas brasileiras;

6.29.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.29.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

6.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

6.30.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.30.2. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada,



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024- FLS. Nº 10

se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.31. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.2. Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

7.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

7.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

7.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

7.6. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **vinte e quatro horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata;

7.7. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024- FLS. Nº 11

7.7.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

7.7.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

7.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.9. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

7.10. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

7.10.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.10.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.11. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

7.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

8 - DA HABILITAÇÃO:

8.1. COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, O PREGOEIRO VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, E AINDA NOS SEGUINTE CADASTROS:



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024- FLS. Nº 12

8.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

8.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

8.1.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>

8.1.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.1.4.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligencia para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.1.4.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.1.4.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

8.1.5. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.1.6. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e à habilitação técnica.

8.2.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024- FLS. Nº 13

8.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

8.3. Em caso de participação de empresas em consórcio, será exigido o acréscimo de 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificção no processo licitatório. Essa regra não se aplica aos consórcios formados, em sua totalidade, por microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

8.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (duas) horas** sob pena de inabilitação.

8.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

8.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.7. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.7.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.8. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.9. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024- FLS. Nº 14

8.11. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

8.12. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

8.12.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.12.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio: www.portaldoempreendedor.gov.br;

8.12.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.12.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

8.12.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.12.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

8.12.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

8.12.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

8.13 - HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

8.13.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

8.13.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024- FLS. Nº 15

8.13.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.13.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.13.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

8.13.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

8.13.7. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

8.13.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, social e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

8.14 - HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

8.14.1. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, ou liquidação judicial ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo Distribuidor da sede da licitante ou de seu domicílio, com prazo máximo de 90 (noventa) dias da data de sua expedição.

8.14.2. Será aceita certidão positiva acompanhada do Plano de Recuperação homologado e em vigor, que comprove seu regular trâmite e viabilidade econômico-financeira, nos termos da Súmula nº 50 do E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

8.14.3. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024- FLS. Nº 16

8.14.4. A boa situação financeira será avaliada a partir dos seguintes índices:

- I.** Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou superior a 1,00;
- II.** Índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou superior a 1,00;
- III.** Índice de Grau de Endividamento (SG) igual ou inferior a 0,5;

8.14.5. Os quadros abaixo servem de orientação para os licitantes de como os cálculos serão procedidos:

INDICADORES	FÓRMULA
Índice de liquidez geral	$(AC+RLP)/(PC+ELP)$
Índice de liquidez corrente	AC/PC
Índice de grau de endividamento	$(PC+ELP)/ AT$

AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante

RLP = Realizável a Longo Prazo

ELP = Exigível a Longo Prazo

AT = Ativo Total

8.14.6. As fórmulas acima deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço.

8.14.7. Prova de capital social e/ou patrimônio líquido correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado para o(s) lote(s) pretendido(s).

8.14.7.1. Em caso de consórcio será admitido o somatório das empresas consorciadas, para fins de comprovação de capital social e/ou patrimônio líquido.

8.14.8. As empresas consorciadas deverão apresentar toda a documentação constante neste item.

8.14.9. Em caso de participação de empresas em consórcio, será exigido o acréscimo de 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificção no processo licitatório. Essa regra não se aplica aos consórcios formados, em sua totalidade, por microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024- FLS. Nº 17

8.15 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

8.15.1. Comprovação de aptidão da proponente no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, por meio da apresentação de Atestados de Capacidade Técnica, que comprovem que a licitante tenha fornecido, junto a pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando o quantitativo mínimo correspondente à pelo menos **50% (cinquenta por cento)** da execução pretendida, nos termos da Súmula nº 24 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

8.15.1.1. Será aceito somatório de atestados.

8.15.1.1. Em caso de consórcio será admitido o somatório dos atestados das empresas consorciadas.

8.15.1.2. No caso de atestados obtidos em fornecimentos executados em consórcio serão considerados apenas os fornecimentos efetivamente executados pela licitante, comprovados com o termo de constituição do consórcio e/ou dentro de seu percentual de participação no contrato.

8.15.2. Apresentar publicação no Diário Oficial da União – DOU, do registro no Ministério da Saúde e/ou órgão competente dos itens que se enquadrem nesta exigência, principalmente data de validade dos mesmos, podendo ser apresentados em seu original ou cópia autenticada. Para os itens que não tiverem registro, será necessária a apresentação de documento que comprove a isenção do mesmo, o que poderá ser feito por meio de declaração do licitante, comprovação na embalagem ou portaria e/ou resolução que o isente do registro.

8.15.3. Declaração se comprometendo a apresentar, em até 02 (dois) dias úteis após ser declarada vencedora do certame, cópia da Autorização Especial, quando licitante – matriz e/ou filial – cotar o preço para medicamentos sujeitos ao controle especial (constantes na portaria 344/98), observadas as normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA; se distribuidora, a licitante deverá apresentar o documento relativo ao Fabricante do medicamento cotado, conforme legislação vigente.

8.15.4. Comprovação de Responsabilidade Técnica da Empresa proponente, exercida por um profissional farmacêutico, emitida pelo Conselho de Farmácia, conforme legislação vigente.

8.15.5. Declaração se comprometendo a apresentar, em até 02 (dois) dias úteis após ser declarada vencedora do certame, o Certificado de Boas Práticas de Fabricação dos produtos em questão, apresentando sua cópia autenticada e/ou publicação no Diário Oficial da União (D.O.U), sendo que a validade desse documento é de 24 (vinte e quatro) meses a contar da data de sua publicação no D.O.U, conforme legislação vigente.



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024- FLS. Nº 18

8.15.6. As licitantes deverão apresentar uma bula de cada item solicitado, correspondente ao ofertado em sua proposta.

8.15.7. Apresentar planilha de preços adequação CMED, contendo o “preço Fábrica” dos itens e o preço unitário ofertado QUE NÃO PODERÁ SER SUPERIOR AO PREÇO CMED, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO, conforme modelo contido no Anexo III.

8.16. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

8.16.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

8.17. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

8.18. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

8.19. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.20. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.21. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.22. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024- FLS. Nº 19

9 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA:

9.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (duas) horas** a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

9.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

9.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

9.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

9.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

9.3. Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

9.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

9.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

9.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

9.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

10 - DOS RECURSOS:

10.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, deverá o licitante interessado manifestar, imediatamente, a sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024- FLS. Nº 20

10.2. O recorrente terá, a partir de então, o prazo 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses

10.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

11 - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

11.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

11.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

11.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

12 - ADJUDICAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO:

12.1. Julgados os recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará e homologará a licitação.

12.2. Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para firmar a contratação, conforme condições definidas neste Edital.



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024- FLS. Nº 21

13 - DOS PRAZOS, CONDIÇÕES DE ENTREGA E FORNECIMENTO:

13.1 - PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA:

13.2 - O prazo de entrega é de **até 10 (dez) dias úteis**, após o recebimento da Autorização de Fornecimento.

13.3 - Os produtos deverão ser entregues no **Almoxarifado da Secretaria de Saúde**, Rua Manuel de Oliveira, 30 - Mogilar, correndo por conta da CONTRATADA todas as despesas de carga, transporte e descarga.

14 - OUTRAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

14.1 - Em sua maioria, o prazo de validade estipulado para os medicamentos é de 24 (vinte e quatro) meses, existindo também a possibilidade de outras validades, como por exemplo doze meses, sessenta meses etc. Caso, a vida útil do produto seja inferior a 24 (vinte e quatro) meses deverá ser respeitado no mínimo 90% da data de validade total do medicamento no ato da entrega. Em TODAS as outras situações, os produtos devem apresentar validade mínima equivalente a pelo menos 70% do prazo de validade total estabelecido para cada item. Na hipótese de absoluta impossibilidade do cumprimento dessa condição, devidamente justificada e previamente avaliada pelo responsável técnico do Centro Municipal de Distribuição de Medicamentos e pelo Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura de Mogi das Cruzes, mediante apresentação pelo Fornecedor de Carta de Comprometimento de Troca, a Secretaria Municipal de Saúde poderá excepcionalmente, admitir a entrega, obrigando-se o Fornecedor, quando acionado, a proceder a imediata substituição, à vista da inviabilidade de utilização dos medicamentos no período de validade.

a) Alguns exemplos práticos estão descritos na tabela abaixo:

Prazo de Validade do Medicamento	Validade Mínima Aceita	Cálculo
12 meses	90% da validade (10,8 meses)	$0,9 * 12$
24 meses	70% da validade (16,8 meses)	$0,7 * 24$
60 meses	70% da validade (42 meses)	$0,7 * 60$

14.2 - As notas fiscais deverão constar todos os números de itens correspondente às entregas.

14.3 - Deverão ser acompanhados de laudo de análise do fabricante cada item entregue e sempre que necessário, a unidade solicitante poderá requisitar as especificações técnicas do produto, estabelecidas pelo fabricante como padrão de qualidade de seu medicamento, sendo que o Fornecedor deverá arcar com os custos da análise, em laboratório da REBLAS (Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos em Saúde), caso o medicamento ofertado, apresente suspeita de irregularidade.



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024- FLS. Nº 22

14.4- Os produtos somente serão considerados recebidos após as conferências de praxe e atestado pela Comissão competente. Ocorrendo a rejeição dos produtos, a empresa será notificada.

14.5 - Os produtos deverão vir armazenados em caixas apropriadas para seu transporte e entregues obrigatoriamente nas embalagens primárias e secundárias, conforme registro no Ministério da Saúde. Não serão aceitos produtos fora de suas embalagens originais.

14.6 - As embalagens primárias dos produtos devem apresentar número do lote, data de fabricação e prazo de validade.

14.7 - Todos os volumes entregues deverão ser identificados com etiquetas grandes e visíveis. As etiquetas deverão conter o nome do produto, quantidade do produto em cada volume, número do Danfe e o número do Local de Entrega a que o volume pertence, a fim de evitar trocas e facilitar o recebimento e a conferência dos produtos.

14.8 - As embalagens fracionadas deverão ser identificadas como tal.

14.9 - As etiquetas não devem ser coladas sobrepostas a outras informações.

14.10 - Os dados constantes na caixa de embarque no que se refere a lote, data de fabricação e validade, nome do produto, quantitativo, etc, deverão corresponder ao conteúdo interno da mesma, às embalagens primárias e secundárias.

14.11 - Aceitar-se-á, no máximo, três lotes por produto para cada local de entrega de um mesmo empenho, visando a facilitar o controle, por lote, no recebimento, armazenamento e distribuição. Nos casos em que as quantidades adquiridas excederem ao número de unidades fabricadas por lote, aceitar-se-á o número de lotes suficientes para atendimento do pedido. Os números de lotes com as respectivas quantidades entregues deverão estar especificados no DANFE.

14.12 - Serão recusados os produtos que não estejam de acordo com a proposta apresentada na sessão de abertura dos envelopes.

14.13 - A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ão), **obrigatoriamente**, retirar o(s) produto(s) rejeitado(s) e substituí-lo(s), **no prazo de 05 (cinco) dias úteis**, do local de sua entrega, após o recebimento da notificação escrita do órgão da Prefeitura, correndo todos os custos pela empresa CONTRATADA.

14.14 - Não serão recebidos os produtos cujo acondicionamento original apresentar sinais de violação.

14.15 - As empresas contratadas que descumprirem tais exigências serão apenadas, nos termos do **item “17”** desse Edital.



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024- FLS. Nº 23

15 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

15.1 - Os recursos necessários ao atendimento da despesa, correrão por conta da dotação nº:

02.11.01.10.303.3100.2.521.3.3.90.30.00 - FICHA = 335
Fonte Contábil: 01.310.0000 e 01.300.0059 (Recursos Próprios)

16 - DO PAGAMENTO:

16.1 - Os pagamentos serão efetuados em **até 30 (trinta) dias**, contados a partir da apresentação da fatura e aprovação da Secretaria de Saúde.

17 - DAS PENALIDADES:

17.1 - As penalidades serão as elencadas no artigo 155 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.2 - A penalidade de advertência é a sanção por escrito, emitida pela Administração, quando o licitante vencedor ou contratado descumprir obrigação de menor gravidade.

17.3 - As multas serão aplicadas nos casos de inexecução total ou parcial do ajuste, a título moratório, o importe de 1% (um por cento) por dia de atraso na entrega do material ou serviço, até o limite de 30 (trinta dias) e, cumulativamente, a título compensatório, o importe de 10% (dez por cento), ambas sobre o valor total do contrato.

17.4 - Aplica-se integralmente ao licitante vencedor ou contratado, que não efetuar o fornecimento ou o serviço dentro do prazo estabelecido no edital e seus anexos, contrato, ata de registro de preços, Autorização de Fornecimento ou outro instrumento congêneres, o disposto no subitem **17.3** acima transcrito.

17.5 - A recusa da adjudicatária em assinar o contrato ou instrumento que o substitua, caracteriza o descumprimento das obrigações assumidas, sujeitando-a as multas previstas no subitem **17.3**, sem prejuízo das sanções impostas pela Lei Federal 14.133/2021.

17.6 - O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fazer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantida a defesa prévia e a ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e demais cominações legais.

17.7 - Caso se mostrar insuficientes as penalidades do subitem **17.3** o contratado poderá ser declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024- FLS. Nº 24

Administração pelos prejuízos resultantes, nos termos do artigo 155 em diante da Lei 14.133/2021.

17.8 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

17.9 - O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato.

17.10 - O valor da multa e/ou custas de depósito será deduzido dos créditos ou garantias da empresa, ou cobrado administrativa ou judicialmente.

17.11 - Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora ou contratado o contraditório e ampla defesa.

18 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

18.1 - A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito devidamente fundamentado.

18.2 - A nulidade do procedimento licitatório induz à do Contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do artigo 147 da Lei Federal 14.133/2021.

18.3 - As reclamações referentes à documentação e às propostas deverão ser feitas no momento da abertura, por escrito, quando serão registradas em ata, sendo vedada a qualquer licitante observações ou reclamações posteriores.

18.4 - A apresentação da proposta implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como, a integral e incondicional, aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

18.5 - É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentação ou informação que deveria constar do ato de sessão pública, nos termos do art. 64 da Lei Federal 14.133/2021.

18.6 - As questões decorrentes da execução deste Edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro de Mogi das Cruzes, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, ressalvados os direitos de recursos a instâncias legais superiores.



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024- FLS. Nº 25

19 - Integram este Edital, os seguintes anexos:

- a)** Anexo I - Termo de Referência
- b)** Anexo II - Modelo de Declaração
- c)** Anexo III - Modelo de Proposta de Preços
- d)** Anexo IV - Declaração de ME ou EPP

20 - Este Edital encontra-se à disposição para download no site da Prefeitura (<https://licitacao-mgcon.mogidascruzes.sp.gov.br/>). O edital poderá ser examinado e, querendo, adquirir o projeto básico ou especificações, no Departamento de Compras e Licitações da Secretaria Municipal de Gestão Pública - Prédio Sede da Municipalidade, o qual deverá trazer Pen Drive para sua cópia.

20.1 - Em caso de dúvidas poderá ser realizado contato telefônico através dos números: (11) 4798 -5554 / 4798 -7438.

20.2 - Os casos omissos serão dirimidos pelo **Secretário Municipal de Saúde**, com observância da legislação vigente, em especial a Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto 17.500/2018 com suas alterações.

21 - DOS PRODUTOS - vide ANEXO I:

E, PARA QUE CHEGUE AO CONHECIMENTO DE TODAS AS INTERESSADAS, É EXPEDIDO ESTE EDITAL QUE SERÁ AFIXADO NO LUGAR DE COSTUME E PUBLICADO NA FORMA DA LEI.

Mogi das Cruzes, em 26 de março de 2024.

WILLIAM HARADA
Secretário Municipal de Saúde



PREFEITURA DE
MOGI DAS CRUZES

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024- FLS. Nº 26

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.

LOTES

LOTE 1 - ANTIÁCIDOS E VITAMINAS				
Item	Código	Quantidade	Un.	Especificação
1	1.05.02.0022-2	11.000,00	FR	HIDROXIDO DE ALUMINIO 6,2 % - COM 150 ML, cada ml da suspensão oral a 6,2% contém : Hidróxido de Alumínio62mg
2	1.05.03.0041-3	360.000,00	CO	METOCLOPRAMIDA 10 MG - COMPRIMIDO
3	1.05.03.0057-0	48.000,00	EV	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL, cada envelope com 27,0g de pó contém: cloreto de sódio3,5g cloreto de potássio1,5g citrato de sódio diidratado.....2,9g glicose.....20,0g
4	1.05.03.0113-4	547.000,00	CO	SULFATO FERROSO 40 MG/FE - COMPRIMIDO
5	1.05.03.0186-0	160.000,00	CO	CLORIDRATO DE TIAMINA 300MG - COMPRIMIDO
6	1.05.03.0434-6	1.560.000,00	UN	OMEPRAZOL 20MG COMPRIMIDO OU CÁPSULA (CARTELA OU EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO ENTRE 7 E 21 UNIDADES)

LOTE 2 - ANTIMICROBIANO				
Item	Código	Quantidade	Un.	Especificação
1	1.05.01.0048-1	1.560,00	FR	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI - INJETAVEL
2	1.05.01.0049-0	15.000,00	FR	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI- INJETÁVEL
3	1.05.01.0234-4	800,00	AP	CEFTRIAXONA 1G PÓ LIOFILIZADO AMPOLA
4	1.05.02.0020-6	2.000,00	FR	SULFAMETOXAZOL+TRIMETOPRIMA 200MG + 40MG/5ML - SUSPENSÃO ORAL - FRASCO COM 100ML



PREFEITURA DE
MOGI DAS CRUZES

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024- FLS. Nº 27

5	1.05.02.0026-5	13.000,00	FR	CEFALEXINA 250 MG/5ML - PÓ P/ SUSPENSÃO ORAL - FRASCO COM 60 ML cada 5ml da suspensão oral reconstituída contém: Cefalexina (na forma de monoidrato) 250mg
6	1.05.02.0058-3	3.600,00	FR	TOBRAMICINA 3MG/ML (SOLUÇÃO OFTÁLMICA) - FRASCO COM 5 ML
7	1.05.02.0073-7	36.000,00	FR	AMOXICILINA 5% - 250 MG/5 ML - 150 ML APOS RECONSTITUIÇÃO pó para suspensão oral
8	1.05.03.0045-6	520.000,00	CP	AMOXICILINA 500 MG - CÁPSULA
9	1.05.03.0059-6	135.000,00	CO	SULFAMETOXAZOL+TRIMETOPINA - 400:80 MG - COMPRIMIDO
10	1.05.03.0069-3	442.000,00	CP	CEFALEXINA 500 MG - COMPRIMIDO OU CÁPSULA
11	1.05.03.0097-9	171.600,00	CP	NITROFURANTOÍNA 100 MG - CÁPSULA
12	1.05.03.0597-0	80.000,00	CP	CEFALEXINA 500 MG COMPRIMIDO OU CÁPSULA, BLISTER PICOTADO.
13	1.05.04.0010-8	1.300,00	TB	NITRATO DE CÉRIO HEXAHIDRATADO 0,4% SULFADIAZINA DE PRATA 1% - TUBO COM 50 GRAMAS

LOTE 3 - ANALGÉSICOS E ANTI-INFLAMATÓRIOS

Item	Código	Quantidade	Un.	Especificacao
1	1.05.01.0076-7	83.000,00	AP	DIPIRONA 500MG/ML - AMPOLA COM 02 ML
2	1.05.01.0097-0	10.600,00	AP	DIMENIDRINATO SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA C/ 1 ML OBS.: O medicamento deverá ter registro atualizado e válido na ANVISA.
3	1.05.02.0014-1	130.000,00	FR	DIPIRONA 500 MG./ML. - GOTAS - FRASCO COM 10 ML
4	1.05.02.0032-0	27.000,00	FR	PARACETAMOL 200 MG/ML - FRASCO COM 15 ML
5	1.05.03.0039-1	468.000,00	CO	BROMETO DE N-BUTILESCOPOLAMINA 10 MG - COMPRIMIDO OU DRÁGEA
6	1.05.03.0060-0	1.040.000,00	CO	ÁCIDO ACETIL SALICÍLICO 100 MG - COMPRIMIDO
7	1.05.03.0070-7	1.300.000,00	CO	DICLOFENACO SÓDICO 50 MG - COMPRIMIDO
8	1.05.03.0085-5	840.000,00	CO	PARACETAMOL 500 MG - COMPRIMIDO



PREFEITURA DE
MOGI DAS CRUZES

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024- FLS. Nº 28

LOTE 4 - DILUENTES				
Item	Código	Quantidade	Un.	Especificacao
1	1.05.02.0106-7	1.300,00	UN	SOLUÇÃO ISOTÔNICA DE GLICOSE A 5% - BOLSA OU FRASCO C/ 500 ML - SISTEMA FECHADO Bolsas ou frascos totalmente isentos de látex, de material transparente que permita a visualização da solução. As bolsas ou frascos devem conter dois pontos independentes para a conexão do equipo e para a aditivação. Os dois pontos independentes devem ser protegidos por lacre protetor.
2	1.05.02.0107-5	1.300,00	UN	SOLUÇÃO ISOTÔNICA DE GLICOSE A 5% - BOLSA OU FRASCO C/ 250 ML - SISTEMA FECHADO Bolsas ou frascos totalmente isentos de látex, de material transparente que permita a visualização da solução. As bolsas ou frascos devem conter dois pontos independentes para a conexão do equipo e para a aditivação. Os dois pontos independentes devem ser protegidos por lacre protetor.
3	1.05.02.0108-3	17.000,00	FR	SOLUÇÃO ISOTÔNICA DE CLORETO DE SÓDIO 0,9 % - FRASCO OU BOLSA C/ 500 ML - SISTEMA FECHADO Frasco totalmente isento de látex, de material transparente que permita a visualização da solução. Os frascos devem conter dois pontos independentes para conexão do equipo e para a aditivação. Os dois pontos independentes devem ser protegidos por lacre em polipropileno.
4	1.05.02.0109-1	49.200,00	UN	SOLUÇÃO ISOTÔNICA DE CLORETO DE SÓDIO 0,9% - BOLSA OU FRASCO C/ 250 ML - SISTEMA FECHADO Bolsas ou frascos totalmente isentos de látex, de material transparente que permita a visualização da solução. As bolsas ou frascos devem conter dois pontos independentes para a conexão do equipo e para a aditivação. Os dois pontos independentes devem ser protegidos por lacre protetor.
5	1.05.02.0110-5	1.300,00	UN	SOLUÇÃO DE GLICOSE A 5% + CLORETO DE SÓDIO A 0,9% - BOLSA OU FRASCO C/ 500 ML - SISTEMA FECHADO Bolsas ou frascos totalmente isentos de látex, de material transparente que permita a visualização da solução. As bolsas ou frascos devem conter dois pontos independentes para a conexão do equipo e para a aditivação. Os dois pontos independentes devem ser protegidos por lacre protetor.
6	1.05.02.0171-7	1.300,00	FR	SOLUÇÃO DE GLICOSE A 5% + CLORETO DE SÓDIO A 0,9% - 250 ML FRASCO OU BOLSA, SISTEMA FECHADO, de material livre de pvc, estéril, com dois pontos, um de conexão de equipo e outro para aditivação do medicamento.
7	1.05.02.0172-5	1.800,00	FR	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA DE CLORETO DE SÓDIO A 0,6% +



PREFEITURA DE
MOGI DAS CRUZES

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024- FLS. Nº 29

				CLORETO DE POTÁSSIO A 0,03% + CLORETO DE CÁLCIO A 0,02% + LACTATO DE SÓDIO A 0,3% (RINGER COM LACTATO) - FRASCO OU BOLSA COM 500 ML, SISTEMA FECHADO, de material livre de pvc, estéril, com dois pontos, um de conexão de equipo e outro para aditivção do medicamento.
8	1.05.02.0232-2	2.000,00	FR	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA DE CLORETO DE SÓDIO 0,9% - BOLSA COM 150ML, SOLUÇÃO ESTÉRIL, COM BICO DE IRRIGAÇÃO PARA LAVAGEM DE FERIMENTOS.

LOTE 5 - CORTICOSTERÓIDES E ANTI-HISTAMÍNICOS

Item	Código	Quantidade	Un.	Especificacao
1	1.05.01.0066-0	36.000,00	AP	HIDROCORTISONA 500 MG - INJETÁVEL (C/ ÁGUA)
2	1.05.01.0067-8	7.300,00	AP	PROMETAZINA CLORIDRATO - INJETÁVEL - AMPOLA C/ 2 ML
3	1.05.02.0044-3	36.400,00	FR	LORATADINA 1 MG/ 1 ML - FRASCO C/ 100 ML
4	1.05.02.0082-6	36.000,00	FR	FOSFATO SÓDICO DE PREDNISOLONA 3 MG/ML SOLUÇÃO ORAL - FRASCO COM 60 ML + PIPETA DOSADORA OU COPO MEDIDA. Cada ml de solução oral contém: prednisolona 3mg. Excipiente q.s.p. 1 ml.
5	1.05.03.0092-8	732.000,00	CO	PREDNISONA 20 MG - COMPRIMIDO
6	1.05.03.0279-3	442.000,00	CO	LORATADINA 10 MG - COMPRIMIDO
7	1.05.04.0006-0	18.700,00	TB	DEXAMETASONA 0,1 % CREME - COM 10 GR.

LOTE 6 - ANTICONVULSIVANTES E ANTIPARKINSONIANOS

Item	Código	Quantidade	Un.	Especificação
1	1.05.03.0062-6	600.000,00	CO	CARBAMAZEPINA 200 MG - COMPRIMIDO
2	1.05.03.0063-4	234.000,00	CO	FENOBARBITAL ÁCIDA 100 MG - COMPRIMIDO
3	1.05.03.0081-2	167.000,00	CO	FENITOÍNA 100 MG - COMPRIMIDO
4	1.05.03.0229-7	60.000,00	CO	CLORIDRATO DE NALTREXONA 50 MG - COMPRIMIDO Composição - Cada comprimido contém: Cloridrato de naltrexona (DCB 3832.01-5) 50 mg; Excipiente q.s.p. 1 comprimido. Excipientes: Lactose, ácido algínico, ácido esteárico, celulose microcristalina, corante amarelo FD & C no 6.
5	1.05.03.0258-0	572.000,00	CP	ÁCIDO VALPRÓICO 250MG - CÁPSULA Composição:



PREFEITURA DE
MOGI DAS CRUZES

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024- FLS. Nº 30

				Fórmula por cápsula de 250 mg - Ácido valpróico ... 250 mg - Excipientes q.s.p. ... 1 cápsula
--	--	--	--	---

LOTE 7 - ANESTÉSICOS LOCAIS E ANTIVIRAIS

Item	Código	Quantidade	Un.	Especificação
1	1.05.01.0072-4	1.300,00	FR	LIDOCAÍNA CLORIDRATO 2% - FRASCO COM 20 ML
2	1.05.03.0047-2	150.000,00	CO	METRONIDAZOL 250 MG - COMPRIMIDO
3	1.05.04.0045-0	10.400,00	BN	NITRATO DE MICONAZOL 2MG/G CREME VAGINAL 80 GR COM 14 APLICADORES
4	1.05.04.0046-9	6.300,00	BN	METRONIDAZOL GELEIA VAGINAL 100MG/G 50GR COM 10 APLICADORES

LOTE 8 - ANTIPSICÓTICOS

Item	Código	Quantidade	Un.	Especificação
1	1.05.01.0122-4	6.300,00	AP	HALOPERIDOL DECANOATO - SOLUÇÃO INJETÁVEL 50MG/ML - AMPOLA COM 1ML
2	1.05.02.0085-0	5.200,00	FR	CLORIDRATO DE LEVOMEPROMAZINA SOLUÇÃO ORAL A 4% - GOTAS - FRASCO COM 20 ML
3	1.05.03.0124-0	600.000,00	CO	AMITRIPTILINA CLORIDRATO 25 MG - COMPRIMIDO
4	1.05.03.0142-8	180.000,00	CO	CLORPROMAZINA 25 MG - COMPRIMIDO
5	1.05.03.0145-2	198.000,00	CO	HALOPERIDOL 5 MG - COMPRIMIDO
6	1.05.03.0187-8	833.000,00	CO	CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20MG - CÁPSULA cada cápsula contém cloridrato de fluoxetina, equivalente a 20mg de fluoxetina. Excipientes: silicone líquido e amido em pó.
7	1.05.03.0192-4	182.000,00	CO	CLORPROMAZINA CLORIDRATO 100MG - COMPRIMIDO
8	1.05.03.0220-3	291.300,00	CO	CLONAZEPAM 2 MG - COMPRIMIDO Cada comprimido contém o equivalente a 2mg de 5 - (o-clorofenil) - 1,3 - diidro - 7 - nitro - 2H - 1,4 - benzodiazepina - 2 - ona (clonazepam). Excipientes: lactose , amido pregelatinizado, estearato de magnésio , celulose microcristalina.



PREFEITURA DE
MOGI DAS CRUZES

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024- FLS. Nº 31

LOTE 9 - ANTIDIABÉTICOS				
Item	Código	Quantidade	Un.	Especificação
1	1.05.03.0066-9	1.300.000,00	CO	GLIBENCLAMIDA 05 MG - COMPRIMIDO
2	1.05.03.0088-0	1.700.000,00	CO	METFORMINA 850 MG - COMPRIMIDO

LOTE 10 - ANTIARRÍTMICOS E ANTIASMÁTICOS				
Item	Código	Quantidade	Un.	Especificação
1	1.05.01.0057-0	1.100,00	AP	AMINOFILINA 240 MG. - INJETÁVEL - COM 10 ML.

Mogi das Cruzes, em 26 de março de 2024.

WILLIAM HARADA
Secretário Municipal de Saúde



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024- FLS. Nº 32

ANEXO II

À

PREFEITURA DE MOGI DAS CRUZES

Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, nº 277 - 1º andar

Mogi das Cruzes - São Paulo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024

PROCESSO PMMC Nº 889/2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.

Prezados Senhores,

Na condição de licitante interessado na Licitação regida pelo Edital de Pregão Eletrônico nº **020/2024**, a empresa, CNPJ n.º, sediada à, Cidade, Estado, vem através desta, formalmente declarar, sob as penas da Lei que:

- até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da responsabilidade de declarar ocorrências posteriores;
- para efeito do cumprimento ao estabelecido art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021 que, esta empresa atende plenamente os requisitos de habilitação, proposta e documentos de habilitação exigidos neste Edital, nada havendo o que a desabone para participar do certame realizado no Pregão em epígrafe;
- para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7 da Constituição Federal, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, **perigoso** ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.
- cumprimos as exigências de reservas de cargo para pessoas com deficiência e reabilitados da previdência social previstas em lei (art. 63, inc. IV da Lei Federal nº 14.133/2021) e outras normas específicas.

Atenciosamente,

Nome do signatário, função na empresa, assinatura, RG. e CPF.



PREFEITURA DE
MOGI DAS CRUZES

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024- FLS. Nº 33

ANEXO III

MODELO - PROPOSTA DE PREÇOS

À

PREFEITURA DE MOGI DAS CRUZES

Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, nº 277 - 1º andar
Mogi das Cruzes - São Paulo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024

PROCESSO PMMC Nº 889/2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.

PREZADOS SENHORES:

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vs. Sas, nossa Proposta de Preços relativa à licitação em referência, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na sua preparação.

LOTE X							
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	MARCA	VALOR UNIT. DE FÁBRICA CMED	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
					R\$	R\$	R\$
					R\$	R\$	R\$
					R\$	R\$	R\$
					R\$	R\$	R\$
					R\$	R\$	R\$
					R\$	R\$	R\$
					R\$	R\$	R\$
VALOR TOTAL DO LOTE							R\$:

DADOS BANCÁRIOS: _____

DECLARAMOS QUE:

. Em nossos preços estão incluídos todos os impostos, taxas, seguros, fretes, descontos, bonificações, bem como quaisquer outras despesas, diretas ou indiretas incidentes no fornecimento, se houver, não estando embutidos encargos financeiros agregados ao seu valor econômico, estando, portanto, ofertado(s) preço(s) à vista.



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024- FLS. Nº 34

- . Nossa proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- . O fornecimento dos produtos será efetuada de conformidade com o estabelecido no Edital e seus Anexos.
- . O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias contados da data da abertura do envelope - Habilitação.
- . Conhecemos as condições do Edital e seus Anexos, sujeitando-nos ao seu fiel cumprimento.

Atenciosamente,

Nome do signatário, função na empresa, assinatura, RG. e CPF.



PREFEITURA DE
MOGI DAS CRUZES

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024- FLS. Nº 35

ANEXO IV

MODELO - DECLARAÇÃO DE ME OU EPP

À

PREFEITURA DE MOGI DAS CRUZES

Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, nº 277 - 1º andar

Mogi das Cruzes - São Paulo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024 - PROCESSO PMMC Nº 889/2024

CNPJ ou CPF _____

(nome da Empresa)

sediada à:

(endereço completo)

DECLARA, sob as penas da Lei, que a mesma cumpre os requisitos legais para ser considerada, nas condições previstas na Lei Complementar n.º 123/2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147/2014, em especial quanto ao seu art. 3º, cujos termos conheço na íntegra, estando, portanto, apta a usufruir os benefícios previstos na referida Lei. Por ser a expressão da verdade, assino a presente.

_____, _____ de 2024.

(NOME COMPLETO DO DECLARANTE)

(NÚMERO DA CARTEIRA DE IDENTIDADE)

(ASSINATURA DO DECLARANTE)